



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.081, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 4.526.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 4.526.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(235) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.000,00
(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
(227) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo	R\$ 35.000,00
(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 15.000,00
(250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
(268) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo	R\$ 105.000,00
(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 30.000,00
(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
(281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 110.000,00
(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 200.000,00
(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 10.000,00
(254) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00
(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 480.000,00
(296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo	R\$ 400.000,00
(298) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 300.000,00
(302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 80.000,00
(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
(352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 2.000,00
(366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 150.000,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(304)	3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
(307)	3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
(309)	3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 20.000,00
(313)	3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 15.000,00
(314)	3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
(316)	3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
(317)	3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(320)	3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 10.000,00
(323)	3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500	Diárias - Civil	R\$ 50.000,00
(324)	3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500	Material de Consumo	R\$ 65.000,00
(327)	3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
(284)	3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
(286)	3.3.90.30.00.00.2.045.01.0500	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(333)	3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00

Total suplementação

R\$ 4.526.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Valor Total: R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.142 Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua E, Setor Industrial Nelson Zuchi

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.142.02.0500 Obras e Instalações R\$ 456.971,61

Total da Suplementação R\$ 456.971,61

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.080/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 12.336.203,45	R\$ 7.806.848,29

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.081, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 4.526.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 4.526.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

- (235) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.000,00
- (225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00
- (226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
- (227) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil R\$ 10.000,00
- (228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 35.000,00

- (234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00
- (250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 75.000,00
- (263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00
- (265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00
- (268) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
- (272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 105.000,00
- (276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 30.000,00
- (279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
- (281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00
- (339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00
- (343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 10.000,00
- (254) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
- (292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 480.000,00
- (296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 400.000,00

(298) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 300.000,00

(302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 80.000,00

(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.000,00

(366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

(304) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 25.000,00

(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 20.000,00

(313) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00

(314) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

(316) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(320) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 10.000,00

(323) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias - Civil R\$ 50.000,00

(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 65.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(284) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.045.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 4.526.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 252, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.086, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 contribuições R\$ 147.707,00

Total suplementação R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(625) 3.3.90.39.00.00.1.168.01.0500 Serviços Pessoa Jurídica R\$ 147.707,00

Total anulação R\$ 147.707,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.085, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 400.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUN-DEB

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.